

Lei n.º 175/ 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial no valor total de R\$ 227.640,80 (duzentos vinte sete mil seiscentos quarenta reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.03	Ensino – Transporte e Merenda
12	Educação
12.306	Alimentação Nutrição
12.306.0013	Operacionalização da Merenda Escolar
12.306.0013.2051.0000	– Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.92.00	– Despesas do Exercício Anterior
0.01.00 110.000	– Geral

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor R\$ 227.640,80 (duzentos vinte sete mil seiscentos quarenta reais e oitenta centavos).

A UNIÃO FAZ A FORÇA



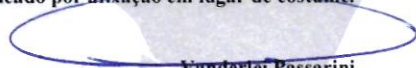
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.03 Ensino – Transporte e Merenda
12 Educação
12.306 Alimentação Nutrição
12.306.0013 Operacionalização da Merenda Escolar
12.306.0013.2051.0000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
0.01.00 110.000 – Geral

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de Junho de 2026.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

A UNIÃO FAZ A FORÇA